



## **PARECER JURÍDICO**

### **CONSULTA**

Em atenção ao disposto na Lei n. 8.666/93, a Assessoria Jurídica foi instada a manifestar acerca do procedimento de licitação n. 1234/2017, modalidade dispensa n. 009/2017, referente ao contrato de locação de imóvel para a realização de cerimônia de Colação de Grau Unificada dos Cursos do Centro Universitário de Mineiros.

### **PARECER JURÍDICO**

A Lei n. 8.666/93 impõe a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses em que a competição resta inviabilizada de acordo com rol taxativo contido nos artigos 24 e 25 do referido diploma geral.

Analisando o caso vertente, resta concluir tratar-se de exceção ao dever de licitar tendo em vista as peculiaridades exigidas para a contratação, quais sejam:

- a) Localização: o imóvel objeto da contratação possui localização privilegiada no perímetro urbano no Município;
- b) Infraestrutura mínima: o imóvel objeto da contratação é destinado exclusivamente à realização de eventos diversos, tratando-se de salão de festas que comporta o evento de Colação de Grau dos cursos da Instituição;
- c) Preço: o preço da contratação é equivalente ao praticado no mercado, conforme proposta apresentada pela proprietária .



Em assim sendo, resta concluir pela regularidade do procedimento em apreço face à inviabilidade de se estabelecer competição para obtenção de menor preço, posto que as características específicas de tamanho, localização e infraestrutura são fatores determinantes para a contratação.

Ademais, deve-se levar em consideração que a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior não possui estrutura física suficiente para realizar eventos desse porte, justificando-se a contratação de espaço de terceiros.

### **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, atendidos os requisitos estampados no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, a Assessoria Jurídica da FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, entende que a contratação direta do imóvel situado na Avenida Antonio Carlos Paniago, sub-gleba 234-4, Setor Pecuária, Mineiros/GO, denominado de espaço Cyelo, poderá ser realizada sem quaisquer óbices pela Administração Superior da Instituição.

Mineiros/GO, 31 de julho de 2017.

  
ENALDO RESENDE LUCIANO  
Assessor Jurídico da FIMES/UNIFIMES